



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

## **OBJETO:**

Aquisição parcelada de alimentos em geral para suprir as necessidades das diversas secretarias da prefeitura municipal de Diamante-PB até 31 de dezembro de 2022, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002 aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

**RECURSOS:** Orçamento corrente/programas e outros.

Miriã Oliveira Alves Candeia  
Pregoeira Oficial de Diamante/PB  
Exercício/2022



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022**

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Diamante, Estado das Paraíba, torna público que às **13:30 (treze e trinta) horas do dia 22 de março de 2022**, na Sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura de Diamante, localizada à na Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante - PB, quando impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- **Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até às 13:30Hs do dia 22 de março de 2022.**
- **Sessão de Credenciamento: às 13:30 (treze e trinta) horas do dia 22 de março de 2022.**
- **Sessão de Abertura da Proposta: logo a seguir ao Credenciamento**

**LOCAL LICITAÇÃO:** Sala de licitação do Prédio da Prefeitura do Diamante, localizada à na Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB. Os licitantes que tiverem interesse em participar da sessão pública, obrigatoriamente, deverão usar máscaras ou outros Equipamentos de Proteção Individual (EPI), bem como manter a distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas, nos termos da legislação em vigor.

## **1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição parcelada de alimentos em geral para suprir as necessidades das diversas secretarias da prefeitura municipal de Diamante-PB até 31 de dezembro de 2022, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002 aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com Administração Pública;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ n° 08.942.229/0001-57**

---

d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Diamante, Paraíba e que se enquadre no art. 9º da Lei 8.666/93.

2.3 Interessados poderão ler ou retirar o edital somente na Prefeitura do Diamante, localizada na Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1. Até 2 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura do Diamante, localizado na Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB., cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município ou pelo e-mail: [cpldiamante21@gmail.com](mailto:cpldiamante21@gmail.com).

3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a pregoeira através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da pregoeira.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

---

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- c) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 4.5. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**
- 4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio.
- 4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.
- 4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.10. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

- 5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ n° 08.942.229/0001-57**

5.1.1. Declaração, **SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES** exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo de declaração 1, constante do Anexo IV deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto n° 3.555/2002.

5.1.2. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, conforme Anexo II, deste edital.

5.1.3. **EM ENVELOPES DEVIDAMENTE FECHADOS**, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2)

5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pela Pregoeiro.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE- ESTADO DA PARAÍBA  
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2022  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE - ESTADO DA PARAÍBA  
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2022  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

---

publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo a pregoeira ou sua equipe de apoio.

- 5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte da Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro.
- 5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela pregoeira.

## **6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”**

- 6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item (ns) de participação.
- 6.2 A proposta para o(s) item (ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 02 (duas) vias digitadas, devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
  - a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

---

- b) Especificação completa do produto ofertado, e, quando for o caso, acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do(s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.
- d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo, (até duas casas decimais) e valor por item e global.
- e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, em algarismo e por extenso objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;
- f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;
- g) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMD sem ônus adicionais;
- h) Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.

6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

6.5 Solicitam - se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

6.6 No envelope de proposta de Preços poderá ser enviado juntamente com **pendrive contendo a proposta em planilha eletrônica, em Excel**, conforme o disposto no subitem 6.1, e conforme o modelo proposto no anexo I deste Edital. Colocar todos os itens numa sequência contínua, inclusive colocar os itens mesmo que não seja cotado.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ n° 08.942.229/0001-57**

---

## **7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) Apresentarem proposta alternativa.

**7.2** Serão classificados pela pregoeira, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

**7.3** Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, será classificado as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

**7.4** Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

**7.5** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.6** A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

**7.7** Casos não se realizem novos lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor nos serviços ou produtos** e o estimado para a contratação.

**7.8** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a pregoeira considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

**7.9** Só serão aceito lance cujo **preço por nos serviços ou produtos** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário nos serviços ou produtos**, após o lance,





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ n° 08.942.229/0001-57**

---

contenha algarismo (até duas casas decimais).

**7.10** Encerram-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço nos serviços ou produtos**.

**7.11.** Atendendo os termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:

7.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.3.1 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem

7.11. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.13.** Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.14** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ n° 08.942.229/0001-57**

---

**7.15** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.

**7.16** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo **MENOR PREÇO POR SERVIÇO**.

**7.16.1.** Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 10, deste Edital

**7.17** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação, a pregoeira poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.18** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

**7.19** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

**7.20** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**7.21** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

**7.22** Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

**7.23** Na fase de julgamento a pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**7.24** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ n° 08.942.229/0001-57**

**7.25** Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 10 deste edital.

**8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**

**8.1.** Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas a seguir:

**8.2.** O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Diamante- Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo de declaração 03, constante do anexo IV deste edital;

b) Declaração, de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei n.º 9.854/1999), conforme modelo de declaração 04, constante no anexo IV deste edital;

c) Que aceita todas as condições do Edital, conforme modelo de declaração 05, constante no anexo IV deste edital;

e) Alvará de funcionamento da empresa atualizado;

**8.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual e documentação dos sócios.

**8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL**

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ com data de expedição até 30 dias da data de abertura do certame;

b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da Lei;



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

---

- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal.
  - d. Prova de regularidade perante a Seguridade Social –INSS, Certidão Negativa de Débito para com o Instituto Nacional de Segurança Social- INSS;
  - e. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
  - f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo **Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943**.
  - g. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura das propostas.
  - h. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.
- a.1) A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de *Liquidez Geral (LG)*, *Solvência Geral (SG)* e *Liquidez Corrente (LC)* resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (*um*), nos índices abaixo indicados:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

- a.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:
- a.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;
  - a.2.2) Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais), o balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, bem como cópias dos Termos de Abertura e Encerramento, extraídos do Livro Diário. (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69), contendo:



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

---

a.2.2.1) Identificação e assinatura legível do(s) sócio(s) da empresa;

a.2.2.2) Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.

a.2.3) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

b) Comprovação de inscrição do contador responsável junto ao Conselho Regional de Contabilidade, a qual deverá ser efetuada mediante apresentação da Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo referido órgão no qual o Contabilista se encontra inscrito, cuja autenticidade será verificada no site oficial do órgão emissor.

**8.2.3. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/014/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.2.4. RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA**

a) Pelo menos dois atestados de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Sendo emitido em NOTA FISCAL.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ n° 08.942.229/0001-57**

---

a.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

a.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

**8.3** A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a pregoeira considerará como prazo de validade o de 30 (trinta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

**8.4** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**8.5** Os documentos exigidos no item 8, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.3.

**8.6** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## **9.0 DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pela pregoeira no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessária alguma análise mais detalhada das propostas.

**9.2.** Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão da pregoeira.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1** Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

---

recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

**10.3** Qualquer recurso contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo;

**10.4** O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.5** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

**10.6** Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Diamante, Estado da Paraíba, situado na Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no item 13.6 do edital.

## **12. DA DESPESA**

**12.1** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento corrente, recursos próprios e programas do município de Diamante, na classificação Funcional das Secretarias solicitantes: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 gabinete do prefeito, 02.020 secretaria de administração e planejamento, 02.030 secretaria de finanças; 02.040 secretaria de saúde, 02.090 fundo municipal de saúde, 02.080 secretaria de infra-estrutura, 02.060 secretaria de agricultura; 02.070 secretaria de educação, 02.110 secretaria de transporte e trânsito, 02.050 secretaria de assistência Social, 02.100 Fundo Municipal de Assistência Social, 02.120 Secretaria de Cultura; 02.130 Secretaria de Esporte; 02.140 Secretaria de Meio Ambiente ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 material de consumo, art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93) da Prefeitura Municipal.**

## **13. DO CONTRATO**

**13.1** A contratação com a firma vencedora far-se-á por termo de contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/02, pelos Decretos Federais nº 3.555 e nº 3.693, Lei Complementar 123/2006, Lei nº 8.666/93 e minuta de Contrato anexa ao edital.

**13.2** O valor inicial estimado do contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ n° 08.942.229/0001-57**

---

indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

**13.3** O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo período restrito de até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**13.5** Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

**13.6** A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

**13.6.** Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado aa pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

**13.6.1** Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, observando-se com relação a cada novo licitante convocado, os procedimentos estabelecidos no item 8 deste Edital.

**13.6.2** Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

#### **14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1** A contratada terá que fornecer os produtos objeto deste edital em até (vinte e quatro) horas, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Diamante;

**14.2.** A contratada deverá executar os serviços ou fornecer os produtos em cada setor competente do município conforme orientação da Secretaria solicitada.

**14.3.** Nenhum serviço poderá ser executado ou produto fornecido pela contratada sem a devida solicitação por escrito da PMD.

**14.4.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**14.5.** A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual o serviço se refere.

**14.6.** Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito – **CND** expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- **CRS** expedido pela CEF, a **CONTRATADA** deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

#### **15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**15.1** O **CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência do Contrato a:





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

---

1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;

3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

#### **16. DA RESCISÃO**

**16.1** O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação

#### **17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**17.1** A Contratante designará servidor para recebimento do produto, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

**17.2.** O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital

**17.3** O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

**17.4** O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Diamante.

**17.5** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do demonstrativo dos serviços executados ou produtos fornecidos.

#### **18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**18.1.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irreajustável nesse período.

#### **19. DAS PENALIDADES**



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ n° 08.942.229/0001-57**

---

**19.1** Ao licitante que retardar a execução do certame, não manter a proposta, não entregar os itens de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura de Diamante – Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

**19.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**19.3** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

## **20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

**20.1** A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguinte do referido artigo.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**21.2** Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

**21.3** A Prefeitura Municipal de Diamante reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

**21.4** Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pela pregoeira ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

---

**21.5** Os documentos com prazo de validade não expresso serão considerados como sendo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão, exceto quando houver disposição em contrário.

**21.6** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Pregoeiro, de acordo com o que reza os Decretos federais nº. 3.555/2000, Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**21.7** Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**21.8** A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

**21.9 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pela pregoeira e a equipe de apoio.**

**21.10** São partes integrantes deste edital:

Anexo **I** – Termo de Referência

Anexo **II** – Modelo da Proposta

Anexo **III** – Carta de credenciamento

Anexo **IV** – Modelo das Declarações

Anexo **V** – Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas

**Diamante/PB, 03 de março de 2022.**

**Secretária de Administração/PMD**



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ n° 08.942.229/0001-57**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2022**

**1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL:**

1.1 A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2003, de 17.04.2003, e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, com suas alterações.

**2. DO OBJETO:**

2.1 Aquisição parcelada de alimentos em geral para suprir as necessidades das diversas secretarias da prefeitura municipal de Diamante-PB até 31 de dezembro de 2022, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002 aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
1	Achocolatado em pó, instantâneo embalagem resistente 200g	UNID.	2000		
2	Açúcar cristal branco	KG	4000		
3	Adoçante líquido primeira qualidade 100 ml	UNID.	20		
4	Alho de boa qualidade	KG	100		
5	Amaciante de carne com tempero embalagem 120g	UNID.	20		
6	Arroz parborizado tipo 1	KG	2000		
7	Aveia em flocos fino de boa qualidade, embalagem de até 250g.	UNID.	100		
8	Azeite de Oliva virgem 200g	UNID.	20		
9	Azeitonas em conservas 100g	UNID.	40		
10	Balas sortidas de boa qualidade embalagem de 700g	KG	100		
11	Biscoite tipo wafer diversos sabores 130g	UNID.	200		
12	Biscoito água e sal tipo cream craker embalagem 700g	UNID.	3000		
13	Biscoito doce tipo Maria embalagem de 400g	UNID.	3000		
14	Biscoito maisena com 400g	UNID.	3000		
15	Biscoito tipo comum doce e salgado diversos sabores e de boa qualidade 400g	UNID.	3000		
16	Bolacha Recheada diversos sabores embalagem 130g	UNID.	500		
17	Café em pó embalagem 250g	UNID.	4000		
18	Caldo de carne tabletes com 19g	UNID.	500		
19	Caldo de Galinha tabletes com 19g	UNID.	500		
20	Carne com oço/cozido (ovino/caprino)	KG	1000		
21	Carne de Charque de boa qualidade embalagem a vácuo 500g	PC	1000		
22	Chás diversos de boa qualidade embalados adequadamente c/10	CX	30		

**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ n° 08.942.229/0001-57**

	envelopes...				
23	Chocolate Granulado 130g	UNID.	20		
24	Coco Ralado 50g	UNID.	20		
25	Colorífico/coloral	KG	200		
26	Creme de Leite embalagem 200g	UNID.	150		
27	Cremsgema diversos sabores embalagem 250g	UNID.	1000		
28	Doce em Barra diversos sabores embalagem plástica 400g	PT	500		
29	Doce em tablete de 50g embalados um a um Pc/12 Unid.	PC	500		
30	Ervilha em conserva 320g	UNID.	100		
31	Extrato de Tomate de boa qualidade embalagem 260g	UNID.	500		
32	Farinha de arroz e aveia pre - cozida para alimentação infantil 400g	UNID.	1500		
33	Farinha de arroz pre - cozida para alimentação infantil 400g	UNID.	1000		
34	Farinha de milho pre - cozida para alimentação infantil 400g	UNID.	1000		
35	Farinha de Trigo enriquecido com fermento embalagem de 1Kg	KG	1000		
36	Farinha Lactea de boa qualidade 230g	UNID.	1000		
37	Fécula de Mandioca de boa qualidade embalagem 1Kg	KG	600		
38	Feijão tipo Preto	KG	2500		
39	Fermento em pó de boa qualidade 100g	UNID.	10		
40	Flocos de Milho de boa qualidade embalagem resistente 500g	UNID.	4000		
41	Iogurte de boa qualidade diversos sabores embalagem de ate 1L	LT	2000		
42	Ketchup de boa qualidade embalagem 400g	UNID.	50		
43	Leite condensado embalagem 395g	UNID.	50		
44	Leite de coco de 200ml	UNID.	10		
45	Leite em pó desnatado embalagem resistente 400g	UNID.	300		
46	Leite em pó integral embalagem resistente 200g	UNID.	5000		
47	Linguiça (ovino/caprino)	KG	1000		
48	Macarrão tipo espaguete de boa qualidade sem modificações embalagem resistente contendo 500g	UNID.	4000		
49	Maionese de boa qualidade embalagem 500g	UNID.	50		
50	Margarina de boa qualidade com embalagem resistente 500g	UNID.	3000		
51	Milho para manguzá de boa qualidade embalagem 500g	UNID.	50		

**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ n° 08.942.229/0001-57**

52	Milho para pipoca inteiro de boa qualidade embalagem de 500g	UNID.	10		
53	Milho verde embalagem 200g	UNID.	30		
54	Molho de alho 150ml	UNID.	30		
55	Molho de pimenta 150ml	UNID.	30		
56	Molho tipo soya 150ml	UNID.	30		
57	Mostarda 190g	UNID.	15		
58	Mucilon diversos sabores de boa qualidade e sem modificações embalagem 400g	UNID.	1000		
59	Neston de boa qualidade embalagem de 400g	UNID.	1000		
60	Oleo de soja refinado com peso liquido 900ml	LT	2000		
61	Presunto misto de boa qualidade fresco em fatias	KG	150		
62	Proteina texturizada de soja embalagem 400g	UNID.	3000		
63	Queijo tipo mussarela de boa qualidade fatiado	KG	50		
64	Raspadura de boa qualidade	UNID.	200		
65	Refrigerante sabor cola 2Lt	LT	300		
66	Refrigerante sabor guaraná 2Lt	LT	300		
67	Refrigerante sabor laranja 2Lt	LT	300		
68	Sal refinado iodado embalagem de 1Kg	KG	100		
69	Salsicha de boa qualidade acondicionada adequadamente embalagem plasticas resistente	KG	500		
70	Sardinha enlatada em oleo comestivel e molho de tomate de boa qualidade sem modificações 130g	UNID.	2000		
71	Sopão de boa qualidade 200g	UNID.	50		
72	Suco de fruta concentrado sabor cajú acondicionado em garrafas resistente 500ml	GF	50		
73	Suco de fruta concentrado sabor goiaba acondicionado em garrafas resistente 500ml	GF	50		
74	Suco de fruta concentrado sabor manga acondicionado em garrafas resistente 500ml	GF	50		
75	Suco de fruta concentrado sabor maracujá acondicionado em garrafas resistente 500ml	GF	50		
76	Suco de fruta concentrado sabor uva acondicionado em garrafas resistente 500ml	GF	50		
38	Feijão tipo Preto	KG	2500		

**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ n° 08.942.229/0001-57**

39	Fermento em pó de boa qualidade 100g	UNID.	10		
40	Flocos de Milho de boa qualidade embalagem resistente 500g	UNID.	4000		
41	Iogurte de boa qualidade diversos sabores embalagem de ate 1L	LT	2000		
42	Ketchup de boa qualidade embalagem 400g	UNID.	50		
43	Leite condensado embalagem 395g	UNID.	50		
44	Leite de coco de 200ml	UNID.	10		
45	Leite em pó desnatado embalagem resistente 400g	UNID.	300		
46	Leite em pó integral embalagem resistente 200g	UNID.	5000		
47	Linguiça (ovino/caprino)	KG	1000		
48	Macarrão tipo espaguete de boa qualidade sem modificações embalagem resistente contendo 500g	UNID.	4000		
49	Maionese de boa qualidade embalagem 500g	UNID.	50		
50	Margarina de boa qualidade com embalagem resistente 500g	UNID.	3000		
51	Milho para manguzá de boa qualidade embalagem 500g	UNID.	50		
52	Milho para pipoca inteiro de boa qualidade embalagem de 500g	UNID.	10		
53	Milho verde embalagem 200g	UNID.	30		
54	Molho de alho 150ml	UNID.	30		
55	Molho de pimenta 150ml	UNID.	30		
56	Molho tipo soya 150ml	UNID.	30		
57	Mostarda 190g	UNID.	15		
58	Mucilon diversos sabores de boa qualidade e sem modificações embalagem 400g	UNID.	1000		
59	Neston de boa qualidade embalagem de 400g	UNID.	1000		
60	Oleo de soja refinado com peso liquido 900ml	LT	2000		
61	Presunto misto de boa qualidade fresco em fatias	KG	150		
62	Proteina texturizada de soja embalagem 400g	UNID.	3000		
63	Queijo tipo mussarela de boa qualidade fatiado	KG	50		
64	Raspadura de boa qualidade	UNID.	200		
65	Refrigerante sabor cola 2Lt	LT	300		
66	Refrigerante sabor guaraná 2Lt	LT	300		
67	Refrigerante sabor laranja 2Lt	LT	300		

**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ n° 08.942.229/0001-57**

68	Sal refinado iodado embalagem de 1Kg	KG	100		
69	Salsicha de boa qualidade acondicionada adequadamente embalagem plasticas resistente	KG	500		
70	Sardinha enlatada em oleo comestivel e molho de tomate de boa qualidade sem modificações 130g	UNID.	2000		
71	Sopão de boa qualidade 200g	UNID.	50		
72	Suco de fruta concentrado sabor cajú acondicionado em garrafas resistente 500ml	GF	50		
73	Suco de fruta concentrado sabor goiaba acondicionado em garrafas resistente 500ml	GF	50		
74	Suco de fruta concentrado sabor manga acondicionado em garrafas resistente 500ml	GF	50		
75	Suco de fruta concentrado sabor maracujá acondicionado em garrafas resistente 500ml	GF	50		
76	Suco de fruta concentrado sabor uva acondicionado em garrafas resistente 500ml	GF	50		
77	Tempero misto (condimento)	KG	200		
78	Vinagre de álcool embalagem 500ml	GF	1200		
79	Lingüiça Mista	KG	2000		
80	Carne moída	KG	2000		
81	Mortadela de boa qualidade	KG	3000		
82	Frango	KG	4000		
83	Pão pacotec/10 und	PCE	3000		
84	Feijão Carioca	KG	1000		
85	Ovos bandeija com 30 unid	UNID.	4000		
86	Leite Liquido	UNID.	2000		
87	Bolo	UNID.	3000		
88	Lingüiça Calabreza	UNID.	2000		
89	Guarda Napos	UNID.	100		
90	Copos Descartaveis	UNID.	100		
91	Pratos Descartaveis	UNID.	100		
92	Colhereres Descataveis	UNID.	100		
93	Carne Bovina	KG	2000		
94	Carne com oço	KG	3000		
95	Pirulito	UNID.	300		
96	Kituti	LATA	1000		

2.2 – As quantidades elencadas acima são uma mera expectativa de consumo, não obrigando a Prefeitura a contratação da totalidade dos itens.





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ n° 08.942.229/0001-57**

---

2.3 – Os itens objeto da contratação estão dentro da padronização seguida pela Prefeitura Municipal de Diamante/PB.

2.4 – Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520/2002 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

### **3. JUSTIFICATIVA:**

3.1 – Justifica-se a aquisição dos produtos acima descritos, visto que os mesmos são necessários ao bom andamento dos serviços ou produtos públicos realizados pela Prefeitura Municipal de Diamante, máxime no trabalho diário e necessário da Prefeitura Municipal de Diamante.

### **4. OBRIGAÇÕES DA PMQ:**

a) Pagar à importância correspondente a aquisição do serviço, no prazo estipulado.

### **5. Da Entrega, Do Faturamento e Do Pagamento:**

#### No ato da entrega:

Os produtos deverão constar obrigatoriamente e de maneira clara e precisa a marca e o registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal);

O produto a ser entregue deve obrigatoriamente corresponder ao produto cotado para aquisição; O produto a ser entregue deve obrigatoriamente atender em sua totalidade as exigências das especificações constantes no edital. O não atendimento de qualquer exigência acarretará na recusa do produto e obrigatoriedade de sua substituição;

As quantidades totais de cada produto, as quantidades estimadas das entregas mensais, bem como a estimativa de periodicidade de fornecimento de cada produto serão definidas unicamente e exclusivamente pela Contratante;

Na hipótese de Substituição de algum produto, a Contratada deverá fazê-la com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito; Os produtos constantes neste edital deverão ser entregues exatamente nas quantidades, data, horário e local indicado pela Contratante;

As requisições à contratada serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile ou correio eletrônico;

Quando a entrega programada coincidir com os dias em que não há expediente nas unidades de recebimento, a entrega será automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente; Os materiais deverão ser entregues no prazo estabelecido, contado a partir do recebimento da respectiva requisição;

Caso os produtos não correspondam à qualidade solicitada eles serão recusados e deverão ser substituídos em até no máximo 05 dias corridos após notificação;

O atraso na entrega dos produtos na data e no horário estipulados sujeitará a CONTRATADA às penas de advertência escrita, multa e/ou rescisão contratual;

O fornecedor é responsável pelo produto durante todo o período de sua validade;

A data da fabricação e validade do produto deverá estar em local visível da embalagem da mercadoria;



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

---

As despesas com descarga e separação de mercadoria correrão por conta do fornecedor, inclusive nos casos de troca da mercadoria ou qualquer eventualidade que possa ocorrer;

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993, a contar da execução do serviço, onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo Secretário Solicitante, podendo ser prorrogado por igual período.

Só após atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme inciso XV, do artigo 78, da lei 8666 de 1993.

O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Diamante/PB

#### **6. Critérios para Decisão da Proposta Vencedora:**

a) O critério para decisão da proposta vencedora será o de **MENOR PREÇO**, ou seja, a empresa que apresentar na seção licitatória o menor preço no **ITEM** será a vencedora.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ n° 08.942.229/0001-57

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2022

**1. Dados da Empresa:**

Razão

Social: \_\_\_\_\_

CNPJ (MF)

n.º: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual

n.º: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-Mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

C/C: \_\_\_\_\_

**2. Dados para Assinatura do Contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

**3. Dados para envio de Pedido de Mercadorias:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-Mail: \_\_\_\_\_

Em atendimento ao solicitado no Edital do **Pregão Presencial n.º 012/2022** informamos a seguir os nossos preços para aquisição parcelada de alimentos em geral para suprir as necessidades das diversas secretarias da prefeitura municipal de Diamante-PB até 31 de dezembro de 2022, que obedecerá às disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17/01/2002 aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	V. UNITARIO	Valor TOTAL

Valor Global da Proposta: (por extenso)

Validade da Proposta: (no mínimo 60 dias)

Prazo de entrega: 02 (dois) dias

a) Declaro que após o recebimento da ordem de serviço e ou da requisição da mercadoria, fornecerei o bem e ou iniciarei a prestação de serviço no prazo de Imediato.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

---

b) Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

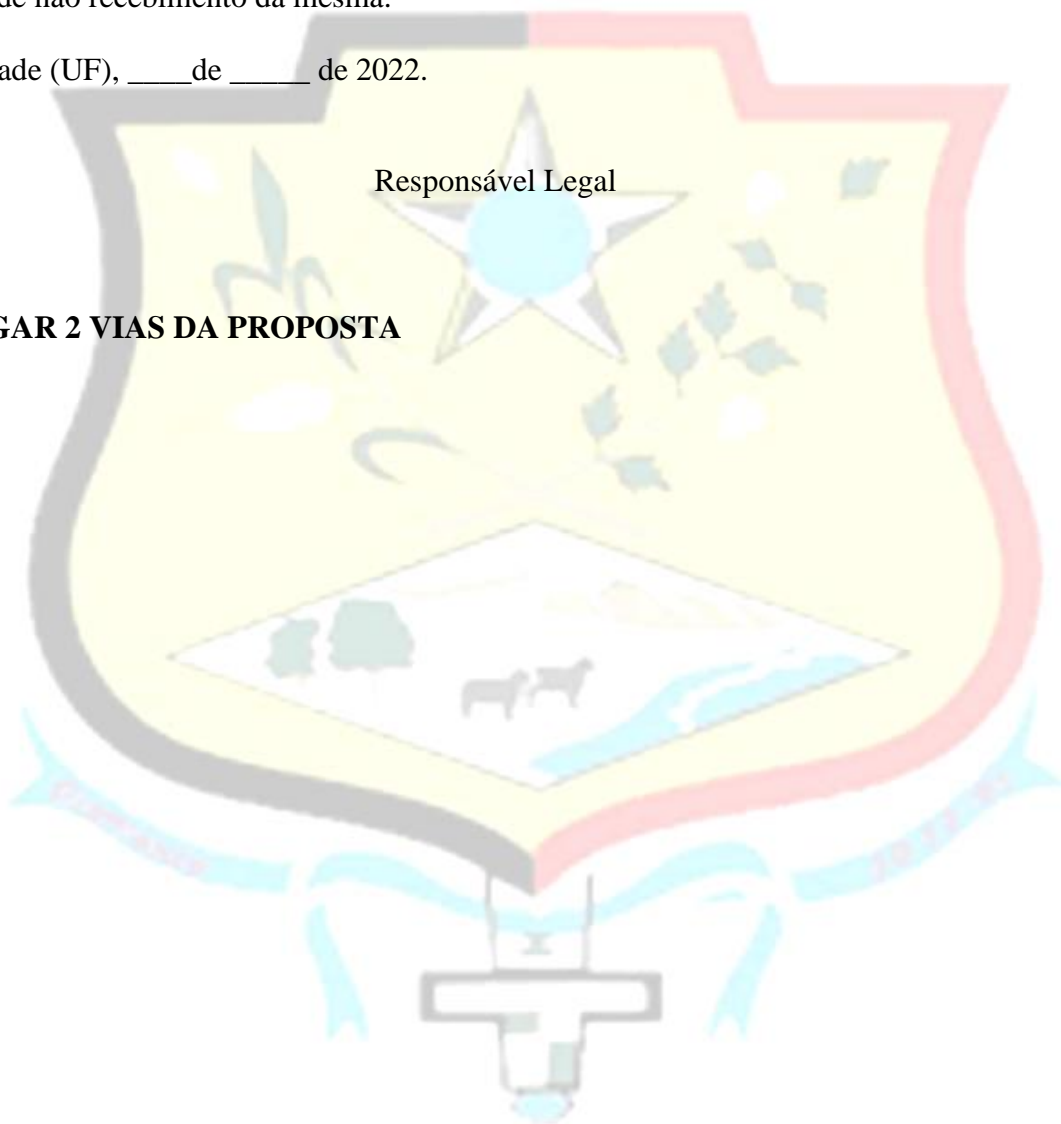
c) Declaro ter total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus Anexos.

d) Declaro que ao emitir a nota fiscal enviarei todas as certidões negativas junto com a nota fiscal sob pena de não recebimento da mesma.

Cidade (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

Responsável Legal

**ENTREGAR 2 VIAS DA PROPOSTA**





ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Cidade – UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

A Pregoeira  
Diamante - Estado da Paraíba.

Senhora Pregoeira,

Pelo presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_  
portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao **Pregão nº 012/2022**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante ou do procurador  
(desde de que a procuração conste poderes de assinar documentos)



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ n° 08.942.229/0001-57

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES  
(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL n° 012/2022

Declaração 01 – Item 5.1.1

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **Pregão Presencial n.º 012/2022.**

Cidade (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

Identificação e assinatura do outorgante ou do procurador  
(desde que a procuração conste poderes de assinar documentos)



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ n° 08.942.229/0001-57**

(usar papel timbrado da empresa)

**PREGÃO PRESENCIAL n° 012/2022**

**Declaração 02– Item 5.1.2.**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial n.º 012/2022**, por intermédio de seu representante legal, o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, ser Microempresa / Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

Cidade (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante ou do procurador  
(desde que a procuração conste poderes de assinar documentos)



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ n° 08.942.229/0001-57

(usar papel timbrado da empresa)

**PREGÃO PRESENCIAL n° 012/2022**

**Declaração 03– Item 8.2., Alínea “a”**

**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E NÃO IMPEDIMENTO A LICITAR**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Diamante - PB e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **Pregão Presencial n.º 012/2022** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

Identificação e assinatura do outorgante ou do procurador  
(desde que a procuração conste poderes de assinar documentos)





ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ n° 08.942.229/0001-57

(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL n° 012/2022

Declaração 04 – Item 8.2., Alínea “b”

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS**

A empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) Carteira de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto inciso V do Art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Em qualquer trabalho.

(\*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva.

Cidade (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante ou do procurador  
(desde que a procuração conste poderes de assinar documentos)



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ n° 08.942.229/0001-57**

(usar papel timbrado da empresa)

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2022**

**Declaração 05 – Item 8.2, Alínea “C”**

**DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE A TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Declaro para fins de prova junto ao Município de Diamante (PB), que a licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, tem conhecimento e aceita todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se às condições nele estipuladas.

Atenciosamente,

Cidade (UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

Identificação e assinatura do outorgante ou do procurador  
(desde que a procuração conste poderes de assinar documentos)



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022  
CONTRATO PMD/SECADM Nº /2022**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI  
FAZEM O MUNICÍPIO DE DIAMANTE -  
ESTADO DA PARAÍBA E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ  
nº \_\_\_\_\_.**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada a Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB, inscrita no CNPJ nº 08.942.229/0001-57, representada neste ato pelo prefeito municipal o Sr. Hermes Mangureira Diniz Filho com CPF nº 930.974.174-00 doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022**.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA 01** - Aquisição parcelada de alimentos em geral para suprir as necessidades das diversas secretarias da prefeitura municipal de Diamante-PB até 31 de dezembro de 2022, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002 aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA 02** - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreiteira por preço unitário - art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93.

**DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA 03**- Dá-se a este contrato o valor global final de **R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)** dando um valor mensal de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx)**, com pagamento mensal para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta, mediante emissão de nota fiscal.

**DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**CLAUSULA 04** – Os fornecimentos das mercadorias não terão reajuste, sendo respeitado as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2022**.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

**DOS PRAZOS**

**CLAUSULA 05** - O prazo deste contrato será a partir do dia xxxx de xxxxx de 2022 com vigência até 31 de dezembro de 2022, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 57, parágrafo II, c/c arts. 55, inciso IV e 65 incisos II, da Lei nº 8.666/93).

**DOS RECURSOS**

**CLAUSULA 06** - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços ou produtos deste contrato, correrão por conta dos Recursos Orçamentários da Prefeitura, para atender o empenhamento será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 gabinete do prefeito, 02.020 secretaria de administração e planejamento, 02.030 secretaria de finanças; 02.040 secretaria de saúde, 02.090 fundo municipal de saúde, 02.080 secretaria de infraestrutura, 02.060 secretaria de agricultura; 02.070 secretaria de educação, 02.110 secretaria de transporte e trânsito, 02.050 secretaria de assistência Social, 02.100 Fundo Municipal de Assistência Social, 02.120 Secretaria de Cultura; 02.130 Secretaria de Esporte; 02.140 Secretaria de Meio Ambiente ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 material de consumo, art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93) da Prefeitura Municipal.**

**DAS OBRIGAÇÕES**

**CLAUSULA 07** - Constituem obrigações da contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas pelo contratado;
- b) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- c) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93).

**DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**CLAUSULA 08** - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

**DAS PENALIDADES**

**CLAUSULA 09** - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**  
**CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

Parágrafo Primeiro - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 87, inciso I, II e IV c/c art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

**DA RECISÃO**

**CLAUSULA 10** - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I à XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93).

**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CLAUSULA 11** - Dentro do prazo de vinte (20) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no J.O.M., em resumo, do presente contrato (art. 61, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93).

**DOS TRIBUTOS E DEFESAS**

**CLAUSULA 12** - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

**DA FISCALIZAÇÃO**

**CLAUSULA 13** - O fornecimento deverá atender a necessidade do CONTRATANTE, sem existir qualquer falha, bem como deverá atender e satisfazer as exigências de ordem técnica e boa qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, a seu critério e através do(a) Prefeito, Secretários e outros com poderes delegados, exercer ampla, restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços ou produtos contratados (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

**DO FORO COMPETENTE**

**CLAUSULA 14** - O foro da cidade de Itaporanga/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Diamante/PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE  
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

